



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Os Deputados, no uso de suas prerrogativas constitucionais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 141, inciso VIII, e 174 da Resolução nº 2.700 de 15 de julho de 2009, requerem ao Presidente desta Casa que, ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Espírito Santo a presente indicação:

INDICAÇÃO Nº /2022

Encaminhar à Assembleia Legislativa do Espírito Santo legislação que institua a Política Estadual de Biodiversidade: princípios, conceitos, instrumentos de planejamento como áreas prioritárias e planos de ação; de financiamento como taxas, fundos, compensação ambiental, medidas compensatórias e Pagamento por Serviços Ambientais de Conservação da Biodiversidade; de governança como conselhos e comissões; de responsabilidades institucionais (competência dos diferentes órgãos na execução da política) e de beneficiários (UCs, comunidades tradicionais, criatórios conservacionistas, viveiristas, coleções biológicas, projetos de pesquisa).

JUSTIFICATIVA

Após reunião realizada com as lideranças da área ambiental e os Deputados Estaduais Sergio Majeski e Fabrício Gandini, cujo objetivo era tratar de pautas relacionadas às melhorias da qualidade do ar, conservação da biodiversidade, compromissos ambientais e gestão pública, os servidores do IEMA apresentaram propostas aos parlamentares e, na oportunidade, estes se comprometeram atender às demandas.

Assim, certo do apoio do Governador no atendimento destas demandas, realizadas pelos servidores do IEMA, que resultarão em melhorias nas causas ambientais no Espírito Santo, agradecemos antecipadamente o atendimento das solicitações ora apresentadas e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

SERGIO MAJESKI
Deputado Estadual

FABRÍCIO GANDINI
Deputado Estadual

